

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA., CNPJ n. 14.022.464/0001-03, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra “**Democracia e religião**”, a ser proferida pelo Professor Doutor Luiz Felipe Pondé, no dia 3 de novembro de 2022, no horário de 14h30 às 15h30 (horário de Brasília), durante o XXXII Encontro Institucional de Magistrados(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2022. Para os Estados de Rondônia e Acre, os horários de transmissão serão, respectivamente, de 13h30 às 14h30 e 12h30 às 13h30.
- 1.2 A palestra será transmitida ao vivo por videoconferência, em ambiente virtual fechado e restrito aos(às) participantes, tendo como público-alvo magistrados(as) deste Regional, e terá duração de 1h, sendo assim distribuída: 45 min destinados à explanação do assunto e 15 min para interação com os(as) participantes. Não haverá gravação da palestra.
- 1.3 A transmissão do evento será feita ao vivo, por meio da Plataforma Zoom e pelo Canal Interno do YouTube da Escola Judicial deste Tribunal.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da Palestra do escritor, professor e filósofo Doutor Luiz Felipe Pondé, por meio da empresa PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA., CNPJ n. 14.022.464/0001-03, justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos(as) magistrados(as) do TRT14 em aspectos e ponderações a respeito do tema democracia e religião.

Sabe-se que em regimes teocráticos, nos quais uma religião predomina, o governo opera sob a denominada regra divina, a partir da qual são formuladas leis e regulamentos à sociedade. Países como o Afeganistão, Irã e Arábia Saudita, fundamentados no Islamismo, adotam tal regime de governo. No entanto, em gritante paradoxo (pois a essência de Deus é o amor), o abuso, a intolerância e a perseguição

Termo de Referência - Contratação Palestra Prof. Doutor Luiz Felipe Pondé.

Documento 3 do PROAD 5865/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.WVWC.ZTKW: HAGAS LANDIM
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Este documento foi assinado por: [LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

a grupos que professam fé diversa à do regime são muito grandes.

No Brasil, país sob o regime democrático, a Constituição da República afirma no art. 5º, VI - *é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias*. Esse dispositivo na Lei Maior deixa claro a liberdade de expressão religiosa, sem nenhum tipo de restrição ou distinção. Entretanto, é o que se espera de um regime democrático de governo, em sua essência, contemplando os anseios da população em sua plenitude, principalmente com respeito e submissão de todos aos preceitos da Constituição Federal. No momento, há liberdade de crença e culto. A democracia e a religião ainda coexistem em nossa nação. Contudo, até que ponto democracia e religião podem conviver harmoniosamente? Efetivamente, há respeito à liberdade religiosa em nosso país? Como a Justiça do Trabalho está inserida nesse contexto em suas decisões?

O debate da temática torna-se ainda mais necessário, porque estamos em um ano de eleições relevantes, tais como a da escolha do Presidente da República. Temas como a liberação do aborto, das drogas e a ideologia de gênero, têm criado muitas polêmicas entre os eleitores, principalmente entre os grupos religiosos, dos quais os candidatos buscam apoio. Tais temas, caracterizados pela natureza religiosa, podem ser decisivos na escolha do Presidente da República.

2.2 A palestra faz parte do XXXII Encontro Institucional de Magistrados(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2022, no qual esse e outros demais temas de relevância serão tratados para capacitação de magistrados(as) do Regional, evento no qual os(as) participantes se reúnem para analisar e debater matérias relevantes relacionadas ao cotidiano das atividades administrativa e judicante, envolvendo uma gama expressiva de pontos merecedores de estudos, com aprofundamento de temas atuais considerados mais importantes no cenário jurídico-trabalhista-administrativo.

2.3 A iniciativa também está alinhada à Estratégia Regional da Justiça do Trabalho da 14ª Região 2021-2026, especificamente ao objetivo estratégico “assegurar o tratamento adequado aos conflitos trabalhistas”.

2.4 O tema proposto também encontra amparo na Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho (Resolução ENAMAT n. 25, de 4 de junho de 2020): **Eixo:** Ética. **Subeixo:** Ética Profissional Aplicada. **Competência:** Atuar com consciência ética e conduta proativa, crítica e independente, para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao Estado de Direito e à democracia. **Descrições e Dimensões:**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.1.a) Adotar posturas adequadas a cada contexto e empregar princípios e regras constitucionais; 2.1.b) Valorizar os preceitos éticos aplicáveis aos servidores, advogados, procuradores e outros profissionais envolvidos com a prática jurídica; 2.1.c) Atuar em conformidade com o Código de Ética da Magistratura, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional e em observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo suscitar nos participantes a reflexão quanto à necessidade de ponderações acerca do regime democrático no Brasil e a religião. Além disso, o tema possui peculiaridades próprias, o que exige um aprofundamento e adaptações às necessidades do público-alvo, especificamente no contexto atual e aplicação prática no exercício profissional dos(as) magistrados(as) deste Regional.

2.6 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, segundo informações colhidas no sítio eletrônico <https://www.pondecursoonline.com/prof>, bem como na internet, Luiz Felipe Pondé é filósofo, escritor, diretor do laboratório de política comportamento e mídia da PUCSP, professor da FAAP e colunista da Folha de S Paulo. Possui mais de um milhão de seguidores em redes sociais. Possui graduação em Filosofia Pura pela Universidade de São Paulo (1990), mestrado em História da Filosofia Contemporânea pela Universidade de São Paulo (1993), DEA em Filosofia Contemporânea - Université de Paris VIII (1995), doutorado em Filosofia Moderna pela Universidade de São Paulo (1997) e pós-doutorado (2000) em Epistemologia pela University of Tel Aviv. Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Ciências da Religião e Filosofia da Religião, atuando principalmente nos seguintes temas: religião, mística, santidade, angústia, modernidade/Pós modernidade e epistemologia. Conforme documentação anexa, ele é o autor de vários livros, dentre os quais se pode citar: “A era do ressentimento”, “Filosofia para corajosos: Pense com a própria cabeça”, “Você é ansioso?”.

2.7 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de a empresa PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA., ser a responsável pelas contratações do palestrante, o qual apresenta conhecimentos, expertise e experiências notórias que garantem a condução eficiente e eficaz no tema proposto.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.8 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei citada, verifica-se que se encontra na média de mercado, conforme documentação anexa.

2.9 Para instrução do feito, foram anexados as certidões da empresa, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.10 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à pretensa contratada, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.11 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada e transmissão da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sem gravação do evento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.3 Organizar as turmas e inscrever os(as) participantes;

4.4 Aferir a frequência dos(as) participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônico, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 Ministar a palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos e sem gravação da palestra.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pela servidora Elizete Oliveira Mendonça Marceau.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os(as) fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) será efetuado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA) – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial “**Democracia e religião**”, a ser proferida pelo Professor Doutor Luiz Felipe Pondé, durante o XXXII Encontro Institucional de Magistrados(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2022, com carga horária de uma hora.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 3 de novembro de 2022, no horário das

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

14h30 às 15h30 (horário de Brasília), transmitida pelo canal do YouTube da Escola Judicial do TRT14. Para os Estados de Rondônia e Acre, os horários de transmissão serão, respectivamente, de 13h30 às 14h30 e 12h30 às 13h30.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme proposta.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante legal da empresa PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.

Termo de Referência elaborado por: LGS